



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”

LEI MUNICIPAL Nº. 4.313, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

“Altera redação da Lei Municipal nº: 2.529, de 25 de janeiro de 2000”.

O Vereador LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui, no uso de suas atribuições, nos termos do § 6º. do Art. 45 da Lei Orgânica, promulga a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.529, de 25 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. As despesas com o custeio do Convênio, referentes a contrapartida mensal serão pagas na base de 3,2 % (três inteiros e dois décimos por cento) pelos servidores, descontado em folha de pagamento e 96,8% (noventa e seis inteiros e oito décimos por cento) para o Poder Legislativo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN.
Presidente.

Publicação:

Período: 13/08/2018 à 13/09/2018

Local: Murais da Câmara (Lei nº. 4.145/2015)